



MUNICÍPIO DE FORMOSA DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ

AV. SEVERIANO B. DOS SANTOS, 111 - CEP 85830-000 CNPJ: 76.208.495/0001-00 FONE /FAX 44 - 3526 -1122
www.formosadooeste.pr.gov.br

Publicado no
Diário Eletrônico

Na edição nº 104

No dia 23 / 12 / 2017

Páginas: 04

LEI Nº. 849/2017

Publicação em: Regional

No Dia 23 / 12 / 2017

Na Edição n.º: 4061

Página n.º: 29

SÚMULA: Cria o Conselho Municipal de Saneamento - COMUSA e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMOSA DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica criado O Conselho Municipal de Saneamento - COMUSA de Formosa do Oeste, Estado do Paraná, que terá as seguintes atribuições:

I - exercer O controle social do Plano Municipal de Saneamento Básico - PMSB, a fim de assegurar O cumprimento das metas na forma e no tempo nele estabelecidas;

II - garantir a atualização do PMSB através de revisões periódicas;

III - auxiliar O Poder Executivo na formulação da política municipal do saneamento básico;

IV - apresentar recomendações relativas aos serviços de abastecimento de água, tratamento de esgoto sanitário, resíduos sólidos e drenagem, que integram o sistema municipal de saneamento básico.

V - ter acesso a quaisquer documentos e informações produzidos por órgãos ou entidades de regulação ou de fiscalização, bem como a possibilidade de solicitar a elaboração de estudos com o objetivo de subsidiar a tomada de decisões, excluindo-se aqueles documentos considerados sigilosos em razão de interesse público relevante, mediante prévia e motivada decisão.

Art. 2º- 0 COMUSA será composto pelos seguintes membros:

I- dos órgãos governamentais:

a) 01 (um) representante do Departamento Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;

b) 01 (um) representante do Departamento Municipal de Saúde;

c) 01 (um) representante do Departamento Municipal de

Administração e Finanças;

d) 01 (um) representante do Departamento de Infra-Estrutura

Municipal.



MUNICÍPIO DE FORMOSA DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ

AV. SEVERIANO B. DOS SANTOS, 111 - CEP 85830-000 CNPJ: 76.208.495/0001-00 FONE /FAX 44 - 3526 -1122
www.formosadooeste.pr.gov.br

II - dos órgãos não governamentais

a) 01 (um) representante dos moradores indicados pelas Associações de Moradores no Município;

b) 01 (um) representante da Associação Comercial e Industrial e Agropecuária de Formosa do Oeste - ACIAF;

c) 01 (um) representante do(s) prestador(es) de serviços de abastecimento de água e tratamento de esgoto sanitário;

d) 01 (um) representante do(s) prestador(es) de serviços relacionados a resíduos sólidos;

Parágrafo Primeiro - Todas as instituições e entidades que compõem o COMUSA deverão indicar seus representantes, cuja nomeação se dará através de Decreto do Executivo.

Parágrafo Segundo - O Presidente do Conselho Municipal de Saneamento será eleito entre os membros efetivos deste Conselho.

Art. 3º - O mandato do membro do COMUSA será de 2 (dois) anos, sendo possível a recondução por igual período.

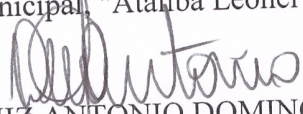
Art. 4º - A atuação junto ao Conselho Municipal de Saneamento é considerada de relevante interesse público, razão pela qual não é remunerada.

Art. 5º - As decisões da Comissão dar-se-ão, sempre, por maioria absoluta de seus membros.

Art. 6º - O Conselho deliberará em reunião própria, suas regras de funcionamento que comporão seu regimento interno, a ser homologado pelo Chefe do Poder Executivo, onde constará entre outras, a periodicidade de suas reuniões.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, "Ataliba Leonel Chateaubriand", aos 21 de dezembro de 2017.


LUIZ ANTONIO DOMINGOS DE AGUIAR
Prefeito Municipal